PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Edital nº 77/2026
Processo Administrativo nº 5542/2026
Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Tipo de licitação: Menor preço
Data início para envio da proposta eletrônica: 09/11/2026
Fim do envio da proposta eletrônica: 23/11/2026 – 08:30 horas
Data e hora da abertura da sessão pública: 23/11/2026 – 09:00 horas
Modo de disputa: aberto
Exclusivo para ME/EPP: não
Forma de execução: através de contrato, com entrega total

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SUV, ZERO-QUILÔMETRO,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.230/2026 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SUV, ZERO-QUILÔMETRO, DE CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS, INTEGRALMENTE ADAPTADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1 A licitação será dividida em lote único, com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 935.186,66 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Minuta de Contrato;

1.4. Da justificativa da contratação: A aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição e ampliação da frota da Guarda Civil Municipal, assegurando maior disponibilidade de viaturas

padronizadas para o patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e operações urbanas e rurais, com redução das interrupções decorrentes de manutenção e melhoria da capacidade operacional da corporação.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, a ampla disponibilidade no mercado e a inexistência de complexidade que exija reunião empresarial.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2.1. Marca do produto Ofertado. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de R$ 100,00 (cem reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total da proposta.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):
7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. **Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, bem como, ficha técnica oficial, catálogos, memorial das adaptações e declaração de atendimento requisito a requisito.**

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;

12.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

12.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.6. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

12.7. O reajuste será calculado mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preço ao Consumidor - IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.8. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 09.01; Nº da Despesa: 900; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 02 – Recurso Estadual

Nº do Órgão: 19.01; Nº da Despesa: 625; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 01 – Recurso Próprio

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento dos veículos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. 19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato,** Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
19.2.1. Caução em dinheiro;
19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;
19.2.3. Fiança bancária;
19.2.4. Seguro-garantia;
19.2.5. Título de capitalização.
19.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.
19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.
19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
19.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

19.6.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.
19.7. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços","compras e contratações", "Licitações" / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado eletronicamente

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 14:11:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Chefe da Seção de Licitação

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SUV, ZERO-QUILÔMETRO, DE CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS, INTEGRALMENTE ADAPTADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	…..	UN			

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de entregar os veículos nas quantidades estabelecidas e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

_____,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ ,

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8)Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; (somente para microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS)

_____,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 5542/2026
Pregão Eletrônico n°____/_____
Contrato n° ___/_____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro(a), nascido(a) aos _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. _____e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº_____, Bairro: _____, na cidade de _____-___, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE",** e de outro lado a empresa_____, CNPJ nº_____, Banco:_____, Agência_____, Conta Corrente_____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico,** na forma **Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 5542/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SUV, ZERO-QUILÔMETRO, DE CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS, INTEGRALMENTE ADAPTADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante desta avença.
1.1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.1.2.2. O Termo de Referência;
1.1.2.3. O Edital da Licitação;
1.1.2.4. A Proposta da Contratada;
1.1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

4.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;

4.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme o disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preço ao Consumidor - IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2026.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.9.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: tesouraria@pirassununga.sp.gov.br

9.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

9.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos veículos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a)_____, RG nº_____, CPF nº_____, Cargo_____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os veículos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO SUV, ZERO-QUILÔMETRO, DE CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS, INTEGRALMENTE ADAPTADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS OPERACIONAIS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	…..	UN			

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Cidade: PIRASSUNUNGA Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5542/2026 **Nº Licitação:** 63
Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	66752 - VEÍCULO SUV ADAPTADO COMO VIATURA COM COMPARTIMENTOS PARA DETIDOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SOM DE EMERGÊNCIA E GRAFISMO PADRONIZADO 1.4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.4.1 - Carroceria: 1.4.1.2 Tipo: Monobloco ou carroceria sobre chassi com tecnologia de deformação progressiva; 1.4.1.3 Portas: 5 portas; 1.4.1.4 Capacidade: Mínima para 7 ocupantes (configuração 5+2 ou similar); 1.4.1.5 Dimensões: 1.4.1.6 Comprimento mínimo: 4,50 metros; 1.4.1.7 Largura mínima: 1,80 metros; 1.4.1.8 Altura mínima: 1,70 metros; 1.4.1.9 Distância entre eixos mínima: 2,75 metros; 1.4.1.10 Volume do porta-malas (configuração 5 lugares): Mínimo de 600 litros; 1.4.1.11 Capacidade do tanque de combustível: Mínima de 60 litros. 1.4.2 - Motor: 1.4.2.1 Tipo: Turbo ou aspirado de alta performance; 1.4.2.2 Potência mínima: 180 cv; 1.4.2.3 Combustível: Gasolina, Diesel ou bicombustível (etanol e gasolina); 1.4.2.4 Configuração: Motor 4 cilindros em linha ou superior; 1.4.2.5 Proteções: Protetor de motor e cárter. 1.4.3 - Transmissão: 1.4.3.1 Tipo: Automática com no mínimo 6 marchas; 1.4.3.2 Tração: 4x2 com controle avançado de tração ou 4x4 com seletor de modo de tração. 1.4.4 - Segurança: 1.4.4.1 Freios: ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); 1.4.4.2 Airbags: Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); 1.4.4.3 Assistência de Direção: 1.4.4.3.1 Controle de Estabilidade (ESP); 1.4.4.3.2 Controle de Tração (TCS); 1.4.4.3.3 Assistente de Partida em Rampa (HHC); 1.4.4.3.4 Assistente de Descida (para modelos 4x4). 1.4.4.4 Sistema de Alerta: 1.4.4.4.1 Alarme antifurto com imobilizador eletrônico; 1.4.4.4.2 Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus (TPMS). 1.4.5 - Interior e Conforto: 1.4.5.1 Climatização: Ar-condicionado digital de dupla zona; 1.4.5.2 Multimídia: Central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 10 polegadas com conectividade Android Auto e Apple CarPlay; 1.4.5.3 Sistema de Som: Mínimo de 6 alto-falantes; 1.4.5.4 Acabamento: Estofamento em couro ou material de alta qualidade semelhante; 1.4.5.5 Conforto e Comodidade: 1.4.5.5.1 Direção elétrica progressiva; 1.4.5.5.2 Volante com regulagem de altura e profundidade; 1.4.5.5.3 Travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas; 1.4.5.5.4 Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; 1.4.5.5.5 Câmera de ré com visão de alta definição. 1.4.6 - Acessórios e Equipamentos:	PC	4,0000	233.796,67	935.186,67

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5542/2026 **Nº Licitação:** 63

Modalidade: PREGÃO

1.4.6.1 Tecnologia:
1.4.6.1.1 Sistema de chave presencial (Keyless) com partida por botão;
1.4.6.1.2 Piloto automático (Cruise Control);
1.4.6.1.3 Sistema de Navegação GPS integrado.
1.4.6.2 Iluminação:
1.4.6.2.1 Faróis Full LED com ajuste automático de altura;
1.4.6.2.2 Faróis de neblina.
1.4.6.3 Outros:
1.4.6.3.1 Jogo de tapetes;
1.4.6.3.2 Desembaçador traseiro;
1.4.6.3.3 Limpadores automáticos com sensor de chuva.

Valor Total do Processo: 935.186,67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de quatro veículos automotores do tipo SUV, zero quilômetro, de características idênticas, integralmente adaptados e caracterizados como viaturas operacionais para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e requisitos deste Termo de Referência e de seu anexo.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Valor global estimado 4 R$ 935.186,64	unidade	4	R$ 233.796,66	R$ 233.796,66
Valor global estimado					R$ 935.186,64

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 935.186,64 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição e ampliação da frota da Guarda Civil Municipal, assegurando maior disponibilidade de viaturas padronizadas para o patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e operações urbanas e rurais, com redução das interrupções decorrentes de manutenção e melhoria da capacidade operacional da corporação.

1.4 Histórico médio de consumo: Conforme Relatório de Consumo Médio emitido pelo sistema municipal, no período de 1º de março a 31 de agosto de 2026, não houve registro de consumo ou aquisição do material código 66752,

correspondente a veículo SUV adaptado como viatura. A ausência de consumo decorre da natureza permanente e não continuada do objeto. O quantitativo de quatro veículos foi definido a partir da necessidade atual de recomposição e ampliação da frota, formalizada nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

1.5 Para a estimativa foram utilizadas a proposta comercial nº 26-123 da SW2, no valor unitário de R$ 279.900,00, e as contratações públicas dos Municípios de Rio Claro/SP, no valor unitário de R$ 211.500,00, e Sengés/PR, no valor unitário de R$ 209.990,00. A média unitária apurada corresponde a R$ 233.796,66. Considerando as quatro unidades, o valor global estimado da contratação é de R$ 935.186,66, conforme o Quadro Demonstrativo de Preços nº 297/2026. 1.6 A cotação direta foi combinada com preços públicos porque as referências disponíveis apresentam diferenças de versão, data, quantidade, adaptações, equipamentos, garantia, frete e regularização. Sua inclusão representa o custo contemporâneo da solução e reduz o risco de estimativa inexequível ou licitação fracassada, sem afastar a análise crítica das diferenças de escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de fornecimento anterior, considerando a natureza da contratação, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de regularização e às normas aplicáveis ao objeto.

4.3 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica oficial, catálogos, memorial das adaptações e declaração de atendimento requisito a requisito. Não será exigida amostra física, sem prejuízo de diligência para confirmação das informações apresentadas.

4.4 A contratada poderá utilizar empresa especializada para as adaptações, permanecendo integralmente responsável pelo objeto, pela regularização e pela preservação ou recomposição da garantia.

4.5 Os veículos e as adaptações deverão atender às normas do CONTRAN, INMETRO, CONAMA/PROCONVE e aos demais atos aplicáveis. Não integra o

objeto o fornecimento, a preparação ou a instalação de rádio transceptor.

4.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

4.6.2. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá observar os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à vigência e à cobertura das obrigações assumidas no contrato.

4.6.3. A garantia deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 2784, centro, Pirassununga – SP, CEP 13631-010, no horário compreendido das 08:00hrs às 17:00hrs.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão

aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em

lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4,** não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da

licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, gcm@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção ocorrerá por licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

7.2 A proposta deverá identificar marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano/modelo, características técnicas, adaptações, garantias, revisões incluídas e prazo de entrega.

7.3 A Administração negociará o preço quando cabível e desclassificará proposta que permaneça acima do orçamento estimado ou não demonstre exequibilidade e conformidade técnica, observada a legislação.

7.4 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação será estruturada em item único, com quantidade de quatro unidades, pois os veículos possuem a mesma destinação e especificação. A solução favorece a padronização da frota, das adaptações, da operação, da manutenção e do treinamento, sem impedir a competição entre fornecedores aptos a entregar o quantitativo integral. O veículo e suas adaptações permanecerão reunidos para assegurar responsabilidade integrada, regularização e garantia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas serão distribuídas conforme a origem dos recursos e a disponibilidade confirmada pela unidade competente:

Destinação	Dotação
Recursos próprios - três viaturas operacionais	Funcional 06.181.1037-1.036; Ficha 0625; Código de aplicação 110.0000 – Geral; Categoria 4.4.90.52.01 -

	Equipamentos e Material Permanente; Fonte 01
Recurso vinculado - uma viatura operacional	Funcional 06.181.1037-1.036; Ficha 0900; Código de aplicação 100.0322 - Aquisição de viatura e equipamentos - GCM - Major Mecca; Categoria 4.4.90.52.02; Fonte 02.

9.2 A emissão do empenho e a contratação ficam condicionadas à confirmação de saldo e à correspondente reserva orçamentária.

10. MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. Conforme Anexo 1

11. RESPONSÁVEIS

Função	Nome	Cargo	CPF
Integrante da equipe de planejamento	Douglas Madeiro Barbosa Fidencio	Guarda Civil Municipal	479.864.528-11

Pirassununga, 29 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MADEIRO BARBOSA FIDENCIO
Data: 29/10/2026 13:38:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Madeiro Barbosa Fidencio
Gestor de contrato

ANEXO I

1. Memorial descritivo

COMPONENTE	REQUISITO MÍNIMO
Veículo-base	SUV compacto ou médio, zero quilômetro, ano de fabricação e ano/modelo não inferiores a 2026, cor branca sólida, quatro portas laterais e tampa traseira, capacidade original para cinco ocupantes e primeiro registro em nome do Município.
Motorização e transmissão	Motor dianteiro, bicombustível (etanol/gasolina), com potência máxima não inferior a 120 cv e torque máximo não inferior a 20,5 kgfm, equipado com transmissão automática, automatizada de dupla embreagem ou continuamente variável (CVT), e tração 4x2.
Dimensões e capacidade	Comprimento mínimo de 4,30 m; largura mínima, sem retrovisores, de 1,79 m; distância entre-eixos mínimos de 2,63 m; altura livre do solo mínima de 170 mm; porta-malas original com capacidade mínima de 445 litros. Admite-se tolerância de até 2% exclusivamente quanto ao comprimento, não sendo admitida tolerância para largura, distância entre-eixos, altura livre do solo ou capacidade mínima do compartimento de bagagens.
Segurança	ABS com distribuição eletrônica; controle de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; airbags frontais; cintos e apoios de cabeça originais; imobilizador; câmera de ré ou sensor de estacionamento; equipamentos obrigatórios.
Conforto e operação	Ar-condicionado; vidros, travas e retrovisores com comando elétrico ou interno; regulagem do banco do motorista; sistema multimídia; iluminação no compartimento traseiro; protetor de cárter compatível.
Sistema elétrico	Instalação dimensionada para a carga total dos acessórios, com cabeamento automotivo antichama, identificado e protegido contra abrasão, umidade, calor e vibração; conectores automotivos adequados; fusíveis e dispositivos de proteção individualizados; relés ou módulos compatíveis; proteção contra inversão de polaridade, sobrecarga e curto-circuito; aterramento adequado e chave geral dos acessórios. Não serão admitidas emendas expostas, conexões improvisadas ou interferência nos módulos eletrônicos e sistemas originais de segurança. Deverão ser fornecidos diagrama elétrico simplificado e relação dos componentes instalados.
Sinalização visual	Sistema principal de sinalização visual de emergência, linear, aerodinâmico e de baixo perfil, com módulos LED de alta intensidade nas cores azul e vermelha, distribuídos para cobertura óptica frontal, lateral e traseira e visibilidade diurna e noturna. Estrutura em alumínio, ABS de engenharia reforçado ou material equivalente; lentes em policarbonato resistente a impactos, intempéries, descoloração e radiação ultravioleta. Circuitos protegidos contra inversão de polaridade, sobrecarga e curto-circuito, com múltiplos padrões de lampejo, sincronização e comando na cabine. Inclusos ao menos dois sinalizadores auxiliares frontais sincronizados e sinalização auxiliar traseira visível com a tampa traseira aberta. Desempenho compatível com SAE J595, SAE J845 e SAE J575, conforme aplicáveis a cada dispositivo, ou normas equivalentes, mediante ficha técnica e documentação pertinente. Fixação específica, resistente a vibração e corrosão, sem prejudicar a estanqueidade ou a segurança do veículo.

Sinalização acústica	Sirene eletrônica digital com amplificador de potência nominal mínima de 100 W RMS e alto-falante compatível, resistente a umidade, vibração e intempéries. No mínimo quatro padrões sonoros distintos, advertência manual e megafone com microfone e regulagem de volume. Proteções contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga e superaquecimento. Controlador integrado e identificado, ao alcance do motorista, permitindo acionamento independente ou combinado dos sistemas luminoso e acústico, sem comprometer a condução. Desempenho compatível com SAE J1849 ou norma equivalente, mediante documentação técnica. Instalação do alto-falante sem obstruir o sistema de arrefecimento.
Compartimento de custódia	Instalado no compartimento traseiro, isolado da cabine por divisória estrutural resistente, sem arestas, vãos ou acesso a fechaduras, ferramentas ou equipamentos. Revestimento monobloco impermeável e lavável, drenagem, proteção interna dos vidros, iluminação protegida, ventilação permanente, assento e cinto compatíveis com a capacidade certificada. Deverá possuir porta interna independente da tampa traseira original, em gradil metálico ou material de resistência equivalente, permitindo manter a tampa aberta sem possibilitar a saída do custodiado. A porta terá travamento externo em pelo menos dois pontos, mecanismos inacessíveis aos ocupantes e fixações protegidas contra violação, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 626/2016 e alterações.
Para-choque de impulsão	Dispositivo dianteiro de proteção e impulsão (push bumper), projetado especificamente para o modelo ofertado, em aço estrutural ou liga metálica de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento preto resistente a intempéries. Estrutura reforçada, bordas arredondadas, sem arestas cortantes, com suportes e fixações dimensionados e protegidos contra vibração. Instalação em pontos estruturalmente adequados, sem comprometer airbags, sensores de colisão, assistências à condução, arrefecimento, iluminação, placa ou outros sistemas originais; preservação, tanto quanto tecnicamente possível, da altura livre do solo e ângulo de entrada, respeitados os limites de massa e carga por eixo. Exigidos memorial técnico, identificação do fabricante e comprovação de compatibilidade e regularidade legal da modificação, com responsabilidade técnica quando exigível. Não se admite fixação improvisada ou dispositivo cuja segurança e possibilidade de regularização não sejam demonstradas.
Grafismo	Aplicação conforme arte institucional aprovada pela GCM, com brasão, inscrições, prefixo, telefone 153 e demais identificações. Películas adesivas automotivas de alta performance, do tipo fundido (CAST) ou tecnologia equivalente, apropriadas para superfícies planas e curvas, com adesivo permanente, estabilidade dimensional e resistência a intempéries, radiação UV, lavagens e desbotamento. Durabilidade externa declarada pelo fabricante de no mínimo cinco anos, observadas as condições de aplicação e manutenção. Elementos retrorrefletivos, quando previstos na arte, deverão utilizar películas específicas com características documentadas de refletividade e durabilidade. Acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, descolamentos ou recortes irregulares, preservando sensores, câmeras, iluminação e identificação obrigatória. Aplicação em vidros somente quando legalmente admitida, com película perfurada apropriada e preservação da visibilidade.
Documentação e regularização	Notas fiscais, manuais e fichas técnicas dos equipamentos instalados, identificação dos fabricantes e modelos, diagrama elétrico simplificado, memorial de instalação e documentação de primeiro registro e licenciamento. ART/RRT, CAT, CSV e demais certificados ou autorizações quando legalmente exigíveis para o veículo e sua transformação. A contratada deverá comprovar a regularidade das adaptações e apresentar documentação de compatibilidade técnica do para-choque de impulsão com o veículo ofertado.

Garantias e revisões	Garantia integral do veículo conforme fabricante, nunca inferior a 12 meses, e garantia mínima de 24 meses para adaptações, sinalização, instalações e grafismo, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Durante a garantia, as revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante serão custeadas pela contratada, incluindo mão de obra, peças, fluidos, filtros e materiais do plano de manutenção. Defeitos de instalação ou acabamento deverão ser corrigidos sem ônus à Administração.

Pirassununga, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MADEIRO BARBOSA FIDENCIO
Data: 14/10/2026 16:17:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Madeiro Barbosa Fidencio
Gestor de contrato

459/2026 - Aquisição de viaturas

Informações Básicas

Setor requisitante: Guarda Civil Municipal

1 - Descrição da Necessidade de Contratação

A insuficiência da frota disponível e as recorrentes paralisações para manutenção comprometem diretamente a continuidade e a eficiência das atividades operacionais, limitando a adequada distribuição das equipes, a realização do patrulhamento preventivo e a pronta resposta ao atendimento de ocorrências. Considerando que o serviço demanda deslocamentos contínuos em vias urbanas e rurais, bem como atuação permanente na proteção de bens, serviços e instalações municipais, além do transporte seguro de pessoas sob custódia, torna-se necessária a disponibilização de veículos em quantidade e condições adequadas de uso. Nesse contexto, a contratação pretendida visa recompor e ampliar a capacidade operacional da administração, por meio da disponibilização de veículos confiáveis, padronizados e aptos a assegurar maior disponibilidade da frota, redução de interrupções por manutenção e melhoria da eficiência na execução das atividades institucionais.

2 - Previsão da Contratação no PCA

Previsto

Observações:

A contratação vincula-se aos DFDs nº 3942/2026 e nº 6586/2026 e ao Programa 4 Frota Operacional do planejamento de 2026. Está alinhada à recomposição e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e às previsões da LDO e LOA. A formalização da despesa observará o PCA e as autorizações competentes.

3 - Requisitos da Contratação

3.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Será admitida a comprovação conjunta por documentos distintos relativos ao fornecimento do veículo e à execução das adaptações, inclusive em nome de empresa indicada como responsável pela transformação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega do objeto.

3.3 A capacidade técnica será demonstrada por atestado ou certidão de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível, nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Contratos, notas fiscais e termos de recebimento podem complementar sua comprovação. A experiência da empresa responsável pela transformação poderá ser considerada nos limites admitidos no edital e na legislação, sem substituir automaticamente a habilitação da licitante.

3.4 O licitante provisoriamente vencedor apresentará ficha técnica oficial do veículo, catálogos e memorial das adaptações, com quadro de atendimento requisito a requisito. Não haverá amostra física, devido ao custo de disponibilizar veículo transformado antes da adjudicação. A análise verificará dimensões, desempenho, segurança, custódia, sinalização, regularização e garantias; serão admitidas diligências. A proposta identificará marca, modelo, versão, anos de fabricação e modelo, adaptações, revisões incluídas e prazo de entrega.

4 - Levantamento de Mercado

Opções selecionadas:

- **Aquisição de veículos novos já adaptados para uso operacional e custódia**
- **Pontos positivos:**
- Entrega os veículos prontos para uso operacional e custódia, com aderência direta às necessidades do serviço.
- Permite padronização da frota, facilitando treinamento, operação, controle de peças e gestão de manutenção.
- A incorporação definitiva dos bens amplia a autonomia administrativa sobre uso, escala e disponibilidade dos veículos.
- Veículos novos tendem a apresentar menor incidência de falhas no início do ciclo e cobertura por garantias do fabricante e das adaptações.
- Pode gerar melhor custo no longo prazo quando a vida útil é bem aproveitada e a manutenção preventiva é adequadamente executada.
- **Pontos negativos:**
- Exige investimento inicial elevado, com impacto orçamentário e financeiro concentrado na aquisição.
- Transfere à administração todos os custos recorrentes de manutenção, seguro, documentação, combustível e futura reposição da frota.
- Pode haver maior tempo de entrega em razão das adaptações, regularizações e emplacamento antes da entrada em operação.
- A obsolescência tecnológica e o desgaste operacional reduzem o valor residual e podem elevar o custo total de propriedade ao longo do tempo.
- Falhas nas adaptações ou na integração dos equipamentos podem comprometer a segurança, a disponibilidade e a conformidade do uso institucional.
- **Locação contínua de veículos operacionais adaptados, com manutenção incluída**
- **Pontos positivos:**
- Reduz a imobilização de capital e evita incorporação patrimonial imediata da frota.
- Transfere ao contratado a manutenção preventiva e corretiva, diminuindo a carga operacional da Administração.
- A substituição temporária de veículos indisponíveis tende a reduzir paralisações do serviço.
- Facilita a padronização dos veículos adaptados com itens de segurança, sinalização e custódia já embarcados.

- Permite maior previsibilidade orçamentária com custos recorrentes mais estáveis ao longo da vigência.
- **Pontos negativos:**
- O custo total no longo prazo pode superar o da aquisição própria, especialmente em uso intensivo e continuado.
- A execução depende fortemente da capacidade do contratado de cumprir prazos de manutenção e substituição.
- Pode haver limitações contratuais para customizações específicas dos veículos além do padrão ofertado.
- Reajustes, franquias, avarias e cobranças acessórias podem elevar o custo efetivo da locação.
- A disponibilidade real da frota pode ser afetada se o fornecedor não mantiver estoque de reserva compatível com a demanda.

5 - Consolidação do Levantamento

Primeira alternativa - Aquisição de veículos novos já adaptados para uso operacional e custódia:

Compra de veículos novos, padronizados e entregues prontos para uso institucional, com as adaptações exigidas para patrulhamento preventivo, proteção de bens, serviços e instalações municipais e transporte seguro de pessoas sob custódia. A contratada fornece os veículos com transformação regularizada, sinalização, itens de segurança, compartimento de custódia, documentação de emplacamento e garantias do fabricante e das adaptações. O atendimento da necessidade ocorre pela incorporação definitiva dos bens à frota, permitindo gestão direta pela administração, definição própria das rotinas de uso, manutenção programada e reposição futura conforme o ciclo de vida dos veículos.

Vantagens:
Entrega os veículos prontos para uso operacional e custódia, com aderência direta às necessidades do serviço.
Permite padronização da frota, facilitando treinamento, operação, controle de peças e gestão de manutenção.
A incorporação definitiva dos bens amplia a autonomia administrativa sobre uso, escala e disponibilidade dos veículos.
Veículos novos tendem a apresentar menor incidência de falhas no início do ciclo e cobertura por garantias do fabricante e das adaptações.
Pode gerar melhor custo no longo prazo quando a vida útil é bem aproveitada e a manutenção preventiva é adequadamente executada.

Desvantagens:
Exige investimento inicial elevado, com impacto orçamentário e financeiro concentrado na aquisição.
Transfere à administração todos os custos recorrentes de manutenção, seguro, documentação,

combustível e futura reposição da frota.
Pode haver maior tempo de entrega em razão das adaptações, regularizações e emplacamento antes da entrada em operação.
A obsolescência tecnológica e o desgaste operacional reduzem o valor residual e podem elevar o custo total de propriedade ao longo do tempo.
Falhas nas adaptações ou na integração dos equipamentos podem comprometer a segurança, a disponibilidade e a conformidade do uso institucional.

Segunda alternativa - Locação contínua de veículos operacionais adaptados, com manutenção incluída:

Contratação de empresa para disponibilizar veículos adaptados ao serviço operacional por prazo continuado, com manutenção preventiva e corretiva, substituição temporária em caso de indisponibilidade, revisões, regularização documental e suporte para manter a frota em condições permanentes de uso. Os veículos são entregues padronizados, com os dispositivos de segurança, sinalização e custódia exigidos, aptos à circulação em vias urbanas e rurais. A necessidade é atendida pela transferência do ônus de manutenção e renovação da frota ao contratado, reduzindo paralisações e ampliando a disponibilidade operacional sem incorporação patrimonial imediata.

Vantagens:
Reduz a imobilização de capital e evita incorporação patrimonial imediata da frota.
Transfere ao contratado a manutenção preventiva e corretiva, diminuindo a carga operacional da Administração.
A substituição temporária de veículos indisponíveis tende a reduzir paralisações do serviço.
Facilita a padronização dos veículos adaptados com itens de segurança, sinalização e custódia já embarcados.
Permite maior previsibilidade orçamentária com custos recorrentes mais estáveis ao longo da vigência.

Desvantagens:
O custo total no longo prazo pode superar o da aquisição própria, especialmente em uso intensivo e continuado.
A execução depende fortemente da capacidade do contratado de cumprir prazos de manutenção e substituição.
Pode haver limitações contratuais para customizações específicas dos veículos além do padrão ofertado.
Reajustes, franquias, avarias e cobranças acessórias podem elevar o custo efetivo da locação.
A disponibilidade real da frota pode ser afetada se o fornecedor não mantiver estoque de reserva

compatível com a demanda.

Opção Escolhida

Aquisição de veículos novos já adaptados para uso operacional e custódia

Justificativa da Opção Escolhida

Justificativa para escolha da solução – Aquisição de veículos novos

Após análise das alternativas disponíveis, opta-se pela aquisição de veículos novos, adaptados para uso operacional e custódia, por proporcionar maior autonomia administrativa, padronização da frota, incorporação dos bens ao patrimônio público e melhores condições de planejamento da manutenção e utilização ao longo de sua vida útil.

Embora exija maior investimento inicial, a aquisição permite à Administração gerir diretamente os veículos, contar com as garantias do fabricante e das adaptações e reduzir a dependência de contratos continuados de locação. A escolha visa atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da solução para a Administração Pública.

6 - Descrição da Solução Como um Todo:

Aquisição de quatro veículos automotores do tipo SUV, zero quilômetro, de características idênticas, integralmente adaptados e caracterizados como viaturas operacionais para a Guarda Civil Municipal.

O fornecimento compreende veículo-base, adaptação policial, custódia com porta interna independente, sinalização azul e vermelha, sirene, grafismo, transporte, regularização, manuais, vídeo de operação, assistência, garantias e revisões. As quatro unidades terão marca, modelo, versão e adaptações idênticos. A aquisição por licitação própria é a solução indicada pela comparação econômica.

7 - Estimativa do Quantitativo

A contratação compreende quatro viaturas operacionais, sendo três com recursos próprios e uma com recurso estadual vinculado. O dimensionamento destina três unidades ao emprego operacional e uma à cobertura de manutenção, revezamento e reforço, totalizando 3 + 1 = 4. A unidade de cobertura também poderá ser empregada em operação conforme a disponibilidade da frota e a necessidade do serviço. A distribuição de recursos não determina a vinculação permanente de cada veículo a uma equipe.

A disponibilidade de quatro unidades permite ampliar a cobertura do patrulhamento e reduzir o impacto das paralisações de veículos. A demanda decorre da utilização operacional permanente, e não de consumo recorrente de materiais. Os DFDs nº 3942/2026 e nº 6586/2026 constituem os documentos de origem da demanda; o escopo deste procedimento é de quatro unidades.

O relatório dos autos registra ausência de aquisição/consumo do código 66752 no período de 1º de março a 31 de agosto de 2026. Por se tratar de bem permanente, o consumo histórico não define isoladamente a demanda; o dimensionamento considera a provável utilização operacional.

8 - Estimativa de Preço

Item	Quantidade	Medida	Preço Unitário	Valor Total
VEÍCULO SUV ADAPTADO COMO VIATURA COM COMPARTIMENTOS PARA DETIDOS	4	Unidade	R$ 233.796,66	R$ 935.186,64
			Valor Total:	**R$ 935.186,64**

9 - Justificativa Para Parcelamento

Não Parcelamento, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A adjudicação será por item único com quatro unidades de mesma especificação, sem divisão entre veículo-base e transformação, para preservar integração, regularização, padronização e responsabilidade pelas garantias. A reunião das unidades favorece uniformidade de operação, peças e treinamento; deverá ser confirmada pela pesquisa a existência de fornecedores capazes de fornecer o conjunto, sem restrição indevida. As unidades permanecem individualmente mensuráveis para recebimento e faturamento.

10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

- Confirmar a disponibilidade e a reserva orçamentária por fonte de recurso.
- Designar gestor, fiscais e comissão de recebimento.
- Aprovar previamente a arte do grafismo e os pontos de instalação dos equipamentos.
- Definir local, horário, testes de recebimento e documentação de entrega.

11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

São correlatas as futuras contratações de combustível, manutenção, pneus e equipamentos de proteção. Não integram nem condicionam a entrega das viaturas.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto	Medida
Emissões e consumo	Atendimento ao PROCONVE e manutenção conforme fabricante.
Óleos, fluidos, pneus e baterias	Destinação ambientalmente adequada e logística reversa quando aplicável.
Resíduos da transformação e embalagens	Segregação e destinação legal sob responsabilidade da contratada
Consumo elétrico e iluminação de emergência	Utilização de componentes LED eficientes e sistemas corretamente dimensionados.

13 - Resultados Pretendidos

Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
- Otimização processual.
- Disponibilizar quatro viaturas padronizadas, melhorar a distribuição de equipes, reduzir interrupções e fortalecer a segurança de agentes e custodiados. A aferição poderá acompanhar disponibilidade mensal, dias de paralisação e tempo de resposta, a partir dos registros operacionais existentes.

14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, considerando a formalização das demandas nos respectivos documentos, a estimativa de preços adotada e a disponibilidade orçamentária indicada, com posterior encaminhamento para as providências administrativas necessárias à realização da licitação.

15 - Responsáveis

Função	Nome	Cargo	CPF
Integrante da equipe de planejamento	Douglas Madeiro Barbosa Fidencio	Guarda Civil Municipal	479.864.528-11
Fiscal da futura contratação	Benedito Lino Neto	Comandante da Guarda Civil Municipal	341.285.868-46

Pirassununga, 13 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BENEDITO LINO NETO
Data: 13/10/2026 14:51:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Benedito Lino Neto
Comandante da Guarda civil Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MADEIRO BARBOSA FIDENCIO
Data: 13/10/2026 15:53:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Madeiro Barbosa Fidencio
Gestor de contrato